

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**

Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Educação

Av. João Naves de Ávila, 2121, Bloco 1G, Sala 156 - Bairro Santa Mônica, Uberlândia-MG, CEP 38400-902

Telefone: (34) 3239-4212 - www.ppged.faced.ufu.br - ppged@faced.ufu.br

**PORTARIA PPGED Nº 4, DE 29 DE MARÇO DE 2021**

Define diretrizes para o planejamento e organização na oferta de turmas de disciplinas no âmbito do Programa de Pós-Graduação em Educação.

O **COORDENADOR DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO**, Prof. Dr. Marcelo Soares Pereira da Silva, no uso de suas funções e atribuições, conforme Portaria Reito Nº 887/2019 e,

CONSIDERANDO a necessidade de se alcançar um melhor planejamento e articulação na oferta de disciplinas obrigatórias e eletivas no PPGED; E

CONSIDERANDO as deliberações do Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Educação em sua 4ª reunião ordinária ocorrida em 15 de março de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam estabelecidas as diretrizes para planejamento e organização na oferta de turmas e disciplinas no âmbito do PPGED nos termos da presente Portaria.

**TÍTULO I
SOBRE O TAMANHO DAS TURMAS**

Art. 2º. Quanto ao número de alunos em cada turma de disciplina obrigatória e eletiva, o PPGED terá como referência o mínimo de 05 (cinco) e o máximo de 25 (vinte e cinco) alunos/as regulares matriculados por turma de disciplina.

**TÍTULO II
SOBRE A OFERTA DE TURMAS DISCIPLINAS OBRIGATÓRIAS**

Art. 3º. Quanto às disciplinas obrigatórias o Colegiado definirá, anualmente, até 4 meses antes do término do 2º semestre do ano letivo em curso:

I. A programação quanto oferta das disciplinas obrigatórias – Mestrado e Doutorado – em cada ano letivo, e respectivos semestres letivos.

II. A quantidade de turmas de cada disciplina obrigatória, considerando o número de vagas para ingressantes – Mestrado e Doutorado – previstas no Edital de Processo Seletivo do ano anterior, e o limite mínimo (05) e máximo (25) de alunos/as regulares matriculados por turma.

III. O horário das turmas de disciplinas obrigatórias.

Art. 4º. As turmas das disciplinas obrigatórias dos dois cursos – Mestrado e Doutorado – serão concentradas em um único dia, sendo que no dia de oferta de turmas disciplinas obrigatórias não serão ofertadas turmas de disciplinas eletivas

Art. 5º. Será observada uma rotatividade entre os docentes do PPGED na definição dos responsáveis pelas turmas das disciplinas obrigatórias à serem ofertadas, considerando o planejamento de oferta de disciplinas realizado no âmbito das Linhas de Pesquisa do Programa e as indicações realizadas pelas Linhas de docentes para assumirem essas turmas.

Parágrafo Único. Cada Linha de Pesquisa, ao indicar o(s) docente(s) para assumir turma de disciplina obrigatória, deverá considerar o campo de investigação e de formação do(s) respectivo(s) docente(s).

Art. 6º. Na composição das turmas de disciplinas obrigatórias será observada a distribuição equitativa dos alunos matriculados nessas disciplinas.

Art. 7º. A partir das indicações apresentadas pelas Linhas de Pesquisa o Colegiado do PPGED definirá sobre a designação do(s) docente(s) responsável(is) pela respectiva turma de disciplina obrigatória.

TÍTULO III SOBRE A OFERTA DE TURMAS DE DISCIPLINAS ELETIVAS

Art. 8º. Cada Linha de Pesquisa realizará uma previsão de oferta de disciplinas para o quadriênio em curso, considerando, pelo menos os seguintes aspectos, dentre outros que vierem a ser formulados no âmbito da respectiva Linha:

I. Assegurar que todas as disciplinas eletivas, próprias a cada Linha de Pesquisa e que compõem o currículo do Programa, sejam ofertadas no quadriênio.

II. Assegurar que todos/as Docentes Permanentes do Programa ministrem disciplina – obrigatória e/ou eletiva – no quadriênio em curso, seja de modo individual ou de modo compartilhado com outro Docente Permanente ou Docente Colaborador ou Docente Visitante do PPGED.

§ 1º. Em cada Linha de Pesquisa deverá ser assegurado que na oferta de disciplinas eletivas haja um adequado rodízio entre os respectivos Docentes Permanentes que a compõem na oferta de turmas dessas disciplinas.

§ 2º. Cada Linha de Pesquisa avaliará anualmente a previsão de oferta de disciplinas planejada para o quadriênio e, sempre que necessário, realizará as atualizações pertinentes nessa previsão.

Art. 9º. A partir das indicações apresentadas pelas Linhas de Pesquisa o Colegiado do PPGED definirá sobre a designação do(s) docente(s) responsável(is) pela respectiva turma de disciplina eletiva.

Art. 10. A indicação das turmas de disciplinas eletivas a serem ofertadas em cada semestre no âmbito das respectivas Linhas de Pesquisa, deverá ter como referência o total de vagas

ofertadas para ingresso de alunos regulares nos Processos Seletivos do ano imediatamente anterior, de modo a se evitar turmas com número de alunos excessivamente grande, ou turmas com número de alunos excessivamente pequeno.

Art. 11. O Colegiado do Programa, mediante o número de vagas disponibilizadas nos editais de processos seletivos para ingresso no PPGED, realizará estudos preliminares e indicará às Linhas de Pesquisa o número mínimo e máximo de turmas de disciplinas eletivas recomendadas para serem ofertadas no ano subsequente.

TÍTULO IV DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. Casos excepcionais e omissos serão apreciados e deliberados pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Educação.

Art. 13. Essas diretrizes para o planejamento e organização na oferta de turmas de disciplinas no âmbito do Programa de Pós-Graduação em Educação entram em vigor na presente data.

MARCELO SOARES PEREIRA DA SILVA
Coordenador do Programa de Pós-graduação - PPGED
Portaria Reito Nº 887/2019



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Soares Pereira da Silva, Coordenador(a)**, em 29/03/2021, às 17:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2670046** e o código CRC **97D396C6**.